



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



PUBLICADO

Em 24/06/2015

Jornal CORREIO DO POVO

LEI Nº 951/2015

Súmula: Aprova o Plano Municipal de Educação de Cantagalo.

A Câmara Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, aprovou e eu, prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica aprovado o Plano Municipal de educação, constante do documento anexo, com duração de 10 (dez) anos.

Parágrafo Único. O documento anexo, onde constam as Metas e Estratégias do Plano Municipal de educação, é parte integrante desta lei.

Art. 2º. A execução do plano municipal de educação se pautará pelo regime de colaboração entre a união, o estado, o município e a sociedade civil.

Art. 3º. a primeira avaliação realizar-se-á no Segundo ano de vigência desta lei e as demais a cada 2 (dois) anos, sob a coordenação da Secretaria municipal de educação, com a participação dos entes públicos e da sociedade civil.

Art. 4º. O Plano Plurianual e a lei de Diretrizes orçamentárias do município serão elaborados de modo a dar suporte às metas constantes no Plano Municipal de Educação.

Art. 5º. Os poderes executivo e legislativo municipais, bem como o Sistema municipal de ensino, através da Secretaria municipal de educação incumbir-se-ão da divulgação do plano municipal de educação para que toda a comunidade de Cantagalo o conheça e acompanhe a sua implementação.

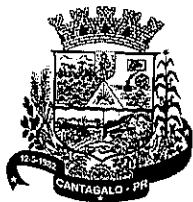
Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Cantagalo, 23 de junho de 2015.


EVERSON ANTONIO KONJUNSKI

Prefeito Municipal





Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



9. METAS E ESTRATÉGIAS

9.1 META 1 UM - EDUCAÇÃO INFANTIL

Universalizar, até 2016, a Educação infantil na pré-escola para as crianças de 04 (quatro) e 05 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 80% (oitenta por cento) das crianças de até 03 (três) anos, até o final da vigência deste PME. E que essa seja de qualidade respeitando as normas e legislação vigente.

ESTRATÉGIAS:

9. 1.1. Buscar recursos junto a União e Estado para a construção de novas Instituições Pública Municipais de Educação Infantil, bem como ampliar e adequar as já existentes para atender progressivamente a oferta de vagas, priorizando os bairros com alto índice de atendimento de população infantil, bem como as localizadas no Centro e Zona Rural.
- 9.1.2. Ampliar a oferta de vagas na Educação Infantil municipal mediante a construção de novas unidades, ampliando consequentemente os recursos humanos especializados, bem como materiais e equipamentos adequados em regime de colaboração entre a União e o Estado, observando padrão nacional de qualidade, considerando a peculiaridade local.
- 9.1.3. Construir, adequar, ampliar e regulamentar com apoio do Estado e ou União Escolas de Educação Infantil, em conformidade com os padrões arquitetônicos estabelecidos em Legislação vigente, respeitando as normas de acessibilidade, ludicidade e os aspectos culturais e regionais. Inclusive nas escolas onde já vem funcionando a Educação Infantil na situação de extensão de outras escolas municipais.
- 9.1.4. Adequar construções de todas as instituições de Educação Infantil existentes no município para que essas atendam aos padrões de infraestrutura definidas em Leis .





Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



9.1.5. Estabelecer, em Leis municipal para novas construções os padrões mínimos de infraestrutura para o funcionamento adequado com realidade das instituições de Educação Infantil, e que contemplem:

- espaço para recepção;
- sala de professores, de serviços administrativos, pedagógicos.
- Sala de apoio Pedagógico e Psicológico e outros atendimentos individuais com os alunos.
- salas para atividades das crianças, com boa ventilação, visão para o ambiente externo, com mobiliário e equipamentos adequados, respeitando área mínima de 1,5 metros quadrados por criança atendida;
- refeitório, instalações e equipamentos para o preparo de alimentos, que atendam as exigências de nutrição, saúde, higiene e segurança, nos casos de oferecimento de alimentação;
- instalações sanitárias completas, suficientes e próprias para o uso das crianças;
- instalações sanitárias para uso exclusivo dos adultos;
- berçário, se for o caso, com área livre para movimentação das crianças;
- locais para amamentação e aleitamento higienização, com balcão e pia; solário, respeitada a indicação da vigilância sanitária de 2,20 metros quadrados por criança;
- área coberta para atividades externas, compatível com a capacidade de atendimento, por turno;
- área verde;
- parque infantil;
- brinquedoteca.

Plano de incêndio e pânico

9.1.6. Assegurar, que sejam admitido professores na Educação Infantil na rede municipal de ensino, mediante Concurso Público desde que esses possuam a titulação mínima em nível médio, na modalidade normal (Formação de Docente) dando preferência à admissão de profissionais, graduados em curso específico de nível superior em entidade de Ensino à Distância ou presencial.





Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



9.1.7. Assegurar, durante a vigência deste plano, a oferta de programas Municipais através de parcerias ou não, a Formação dos Profissionais de Educação Infantil, atendendo à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, de forma que atendam as necessidades e as peculiaridades desta etapa de ensino.

9.1.8. Garantir o acesso aos CMEIs aos educandos com Necessidades Especiais, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando atendimento especializado e a transversalidade da educação especial na Educação Infantil. Bem com a dupla matrícula desses alunos na Educação infantil e Escola Especial, e acompanhamento ao aluno por professor especializado na rede regular de ensino.

9.1.9. Assegurar o atendimento das crianças do Campo na Educação Infantil, por meio de redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação das escolas e o deslocamento das crianças, segundo os critérios da Secretaria Municipal de Educação e comunidade escolar de forma a atender as especificidades das comunidades rurais.

9.1.10. Assegurar, o acervo de materiais pedagógicos e humanos adequados às faixas etárias, sempre no início de cada ano letivo com reposição sempre que se fizer necessário, atendendo assim as necessidades do trabalho educacional, de forma que sejam atendidos aos padrões de qualidade.

9.1.11. Fortalecer e ampliar as parcerias com Governo Federal e uso de recursos próprios para garantir mobiliário, equipamentos, brinquedos pedagógicos, jogos educativos e outros materiais pedagógicos acessíveis nas escolas da educação infantil, considerando as especificidades das faixas etárias e as diversidades em todos os aspectos, com vistas à valorização e efetivação do brincar nas práticas escolares, durante o processo de construção do conhecimento das crianças, incentivando as práticas do brincar, da arte e da cultura popular.

9.1.12. Oferecer cursos de capacitação para profissionais de Educação Infantil para o trabalho com musicalização, teatro e dança.





Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



9.1.13. Buscar recursos junto a união ou estado para a construção de um CMEI Rural no distrito de Campo do Bom Jesus- Cavaco. Com atendimento Integral de 0 a 5 anos.

9.2 META 2 DOIS - ENSINO FUNDAMENTAL

Assegurar em parceria com o Estado e união a universalização do Ensino Fundamental de 9 anos para toda a população de 6 a 14 anos e garantir que 95%(noventa e cinco) conclua essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência desse PME.

Garantia de Ensino Fundamental obrigatório de nove anos a todas as crianças de 6 a 14 anos, assegurando o seu **ingresso** e **permanência** na escola e a conclusão desse ensino, essa prioridade inclui o necessário esforço dos Sistemas de Ensino municipal e Estadual para que todas as crianças obtenham a formação mínima para o exercício da cidadania e para o usufruto do patrimônio cultural da sociedade moderna. O processo pedagógico deverá ser adequado às necessidades dos alunos e corresponder a um ensino socialmente significativo.

ESTRATÉGIAS

9.2.1. Manter padrões adequados de infraestrutura dos prédios escolares Municipais com espaços diferenciados dotados de ventilação, iluminação, com condições sanitárias adequadas e acessibilidade em todas escolas, municipais melhorando nas que já possui e construindo nas que ainda não possui.

9.2.2. Estabelecer, em **Leis municipal** para novas construção que os padrões adequados de infraestrutura para o funcionamento adequado das instituições de Ensino Fundamental, contemplem:

- espaço para recepção;
- sala de professores, de serviços administrativos, pedagógicos e de apoio;





Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



- salas para atividades das crianças, com boa ventilação, visão para o ambiente externo, com mobiliário e equipamentos adequados, respeitando área mínima de 1,5 metros quadrados por criança atendida;
 - refeitório, instalações e equipamentos para o preparo de alimentos, que atendam as exigências de nutrição, saúde, higiene e segurança, nos casos de oferecimento de alimentação;
 - instalações sanitárias completas, suficientes e próprias para o uso das crianças;
 - instalações sanitárias para uso exclusivo dos adultos;
 - área coberta para atividades externas, compatível com a capacidade de atendimento, por turno;
- Espaços para prática esportiva (quadra)
- área verde;
 - parque infantil;
 - Biblioteca
 - laboratório com equipamentos adequados em condição de uso e garantia de manutenção.
 - laboratório de informática com equipamentos adequados em condição de uso e garantia de manutenção.
 - pisos adequado sem a necessidade de uso de produtos químicos (cera) para Higienização do ambiente.
 - Plano de Incêndio e Pânico.

9.2.3. Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência na escola por parte dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violência na escola visando o estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos (as) alunos (as), em colaboração com as famílias e órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude identificando motivos de ausência e baixa frequência e garantir, em regime de colaboração, a frequência e o apoio à aprendizagem..





Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



9.2.3.1 O respeito e o direito a diversidade a serem consolidados na Política Educacional, devendo realizar programas, ações, e práticas pedagógicas que garantam a efetivação da justiça social, da igualdade e da equidade. Portanto, a construção de uma política municipal do direito à educação que contemple a diversidade devendo considerar: negros, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência, jovens e adultos em situação de risco, a população LGBT e os sujeitos privados de liberdade.

9.2.4. Promover a busca ativa de combate ao abandono escolar, em parceria com as áreas de Assistência social e Saúde com **Implementação de Comissão permanente de acompanhamento da rede de apoio** e equipe multidisciplinar de apoio.

9.2.5. Adequar as escolas municipais, em convênios com Estado e ou União, conforme a necessidade de cada localidade, de acordo com o censo demográfico, ao longo dos 10 (dez) anos do Plano Municipal, com reforma e adequação dos espaços das escolas, tais como: laboratórios de informática, laboratório de Ciências, Sala de recursos lúdicos; construção e manutenção de quadras poliesportivas e outros espaços de recreação dentro da escola. renovação do mobiliário escolar, conforme necessidade de cada escola a partir de um diagnóstico sobre condições de uso.

9.2.6. Oportunizar a participação dos estudantes em atividades culturais que colabore para o seu desenvolvimento intelectual e físico. Através de concurso de redação, artes visuais e cênicas e competições esportivas.

9.3 META 3 TRÊS - ALFABETIZAÇÃO

Situação atual	Metas
90% das crianças alfabetizadas	100% das crianças alfabetizadas

Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º ano do Ensino Fundamental.





Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ESTRATÉGIAS:

9.3.1. Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização nos anos iniciais do Ensino Fundamental articulados com estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos professores alfabetizadores de cursos específicos de alfabetização atualizado, custeado pelo município e parcerias, com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças.

9.3.2. Apoiar a aplicação de instrumentos de avaliação nacional periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, bem como fomentar o Sistema de Avaliação **Interna e local**, se necessário adaptar para a "realidade" local, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos até o final do terceiro ano do Ensino Fundamental.

9.3.3. Instituir, no prazo de um ano da aprovação deste PME, um programa de formação continuada em parceria com Universidades da Região para os professores da Educação Básica, a fim de propor novas estratégias que possibilitem inovar e qualificar o trabalho pedagógico realizado nesta etapa, considerando o desenvolvimento integral do aluno e suas especificidades.

9.4. Meta 4 quatro- Ensino Médio

Universalizar até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final da vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).





Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



9.4.1. Buscar junto ao estado e a União parcerias para implantação, no município, de Ensino Médio integrado a educação profissional técnica; nas Escolas Estaduais do município tanto na área urbana como no Campo.

9.4.2. Resgatar a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos que abandonaram o Ensino Fundamental e incentivar seu retorno a sala de aula.

9.4.3. Assegurar em parceria com estado o Transporte Escolar diurno e noturno para o Ensino Médio, suficiente para garantir o atendimento dos estudantes que trabalham.

9.5 META 5 CINCO- EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA

Universalizar atendimento para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

9.5.1. Manter da oferta do Atendimento Educacional Especializado em Salas de Recursos Multifuncionais, com profissionais especializados disponibilizando maior flexibilidade no horário de atendimento. Implantar Salas de Recursos nas escolas municipais, que comportarem, sendo este preferencialmente no contra turno escolar e, em casos extremos, oferecer no horário de aula, de modo a atender todos os alunos público alvo da Educação Especial.

9.5.2. Assegurar a inclusão dos alunos com necessidades educativas especiais em classes de ensino regular com condições de trabalho do profissional e o bem estar do aluno.

9.5.3 Criar **Lei Municipal** para garantir a presença de profissional apoio permanente com formação específica nas salas de aulas das Escolas Municipais de alunos incluso que apresentam necessidades especiais e que estejam com condições de frequentarem o ensino comum, após avaliação de profissionais da equipe multifuncional.





Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



9.5.4. Incluir os educandos com necessidades educativas especiais nas atividades e eventos culturais, científicos, artísticos e esportivos das escolas públicas e da comunidade.

9.5.5. Assegurar a eliminação das barreiras arquitetônicas, garantindo a acessibilidade aos espaços educativos, em todos prédios públicos e em todas escolas Municipais.

9.5.6. Possibilitar parcerias com instituições Pública de Saúde para atendimento aos alunos com necessidades educativas especiais com ou sem diagnóstico que necessitam de exames, cirurgia e/ou acompanhamento especializado.

9.5.7. Articular, durante a vigência deste Plano, as ações de educação especial com a política de **educação para o trabalho(cursos profissionalizante)**, estabelecendo parcerias com organizações governamentais e não-governamentais para o desenvolvimento de programas de qualificação profissional, assegurando as adaptações curriculares necessárias para promover a inserção das pessoas com necessidades especiais no mercado de trabalho.

9.5.8. Criar, a partir da aprovação deste Plano em até três anos um banco de dados em parceria com secretaria de saúde, Assistência social para manter atualizado o censo sobre a população do município a ser atendida pela Educação Especial, de modo a realizar o encaminhamento destes à instituição responsável.

9.6 META 6 SEIS :EDUCAÇÃO INTEGRAL

Oferecer educação em tempo integral, aumentando gradativamente ao longo do decênio em, no mínimo, 70% (setenta por cento) das escolas públicas municipais, de forma a atender, pelo menos, 70%(setenta por cento) dos alunos da educação básica.

ESTRATÉGIAS





Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



9.6.1. Ampliar progressivamente a jornada escolar visando a expandir a Educação de tempo integral nas Escolas Municipais que abranja um período de, pelo menos, 7(sete) horas diárias nas escolas municipais com previsão de infraestrutura adequada, professores e funcionários em número suficiente com a contratação de estagiários(estudante na área da oficina a ser desenvolvida) para trabalhos em oficinas no contra turno com verbas municipais com parceria Federal ou Estadual.

9.6.2. Institucionalizar e manter em regime de colaboração, programa da União (Mais Educação) de ampliação e reestruturação das escolas públicas por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, bibliotecas, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como de produção de material didático e de formação de recursos humanos para a educação em tempo integral.

9.6.3. Apoiar Incentivar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos e equipamentos públicos como Centros Comunitários, Bibliotecas, praças, parques, Ginásios de Esporte, para o uso desses para enriquecimento do trabalho pedagógico.

9.6.4. Possibilitar a construção ou adequação e manutenção de escolas através de parcerias com a União e estado de forma a atender toda a demanda e a criação de novos espaços de prática esportiva e cultural;

9.6.5. Em parceria com Universidades estaduais e Federais propiciar formação continuada para o trabalho com Educação Integral.

9.7. META 7 SETE - IDEB

SITUAÇÃO ATUAL

Ano/Séries iniciais = 5.3

Ano/Séries finais= 4.2

Ensino Médio= 3.7





Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



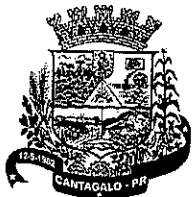
Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com a melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias municipal para o IDEB.

	2015	2017	2019	2021
Ano/Séries iniciais	5.3	5.5	5.7	5.9
Ano/Séries finais	4.8	5.1	5.3	5.5
Ensino Médio	4.2	4.6	4.9	5.1

ESTRATÉGIAS

- 9.7.1. Realizar estudos e análise dos dados com todos os envolvidos no processo de ensino referentes às avaliações externas Municipais e Federais de todas as escolas do Ensino Fundamental para subsidiar a elaboração de Plano de Intervenção Pedagógica nas escolas que não atingiram a meta do IDEB.
- 9.7.2. Construir as Diretrizes Curriculares Municipais da Educação Infantil e Ensino Fundamental de acordo com legislação vigente com orientações metodológicas e específicas nas formações continuadas oferecidas pela Mantenedora com a finalidade de uma construção participativa de acordo com a realidade enfrentada em sala de aula.
- 9.7.3. Assegurar o cumprimento do Projeto Político Pedagógico da Rede Municipal de Ensino conforme as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil e Ensino Fundamental e suas adaptações com a realidade do município e de cada escola.
- 9.7.4. Implementar, um programa de apoio pedagógico para a correção de fluxo escolar tendo em vista a redução da desigualdade educacional dentro das escolas de Ensino Fundamental principalmente nas séries finais, não deixando de contemplar as séries iniciais.





Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



9.7.5. Qualificar o sistema de avaliação institucional e de aprendizagem da Rede Pública Municipal de Educação aperfeiçoando os mecanismos para o acompanhamento pedagógico dos alunos com avaliação contínua e permanente, visando torná-lo um instrumento efetivo de planejamento, intervenção, acompanhamento e Gestão da Política Educacional.

9.7.6. Estimular a articulação entre a Pós-graduação em entidades públicas de ensino, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de propostas pedagógicas capazes de incorporar os avanços de pesquisas ligadas ao processo educacional bem como qualificar a Educação Municipal.

9.7.7. Criar o próprio Sistema de Avaliação na rede municipal.

9.7.8. Estabelecer Políticas Municipais de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no IDEB dando apoio as todas as escolas de modo a valorizar o mérito do corpo docente da direção e da comunidade escolar.

9.8. META 8 OITO – EJA

Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 97% (noventa e sete por cento) até 2018 e, até o final da vigência desse PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional.

ESTRATÉGIA

9.8.1. Disponibilizar para EJA- Educação de Jovens e Adulto professores concursados, de preferência com dedicação exclusiva e horária previsto dentro do plano, para





Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



estudos, planejamentos conjuntos e ações educativas comunitárias tais com pesquisa levantamento de dados em relação ao número exato analfabetos absolutos ou funcional.

9.8.2. Incluir, no planejamento estratégias que bloqueiem aspectos promotores do fracasso e da evasão escolar. (horários, conteúdos, locais)

9.8.3. Levantar a partir da vigência deste Plano, periodicamente dados da população analfabeta ou com o Ensino Fundamental incompleto, existente no município por meio das escolas, entidades religiosas, associações de bairro e agentes de saúde com Finalidade de atender a demanda e elevar o nível de escolaridade da população Cantagalense.

9.8.4. Buscar durante a vigência deste Plano municipal recursos financeiros para o atendimento da educação de jovens e adultos no Ensino Fundamental I, garantindo os padrões mínimos de qualidade.

9.8.5. Assegurar, durante a vigência deste Plano, qualitativa e significativamente, o atendimento da demanda da Educação de Jovens e Adultos em todo o município (zona urbana e rural), sob formas diversas e flexíveis, visando a efetiva erradicação do analfabetismo.

9.8.6. Assegurar a partir do primeiro ano de vigência deste Plano municipal, junto à rede estadual, a garantia de oferta da EJA – Ensino Fundamental II e ensino médio, enquanto houver demanda, incentivando os concluintes da EJA - Fundamental I, a prosseguirem os seus estudos.

9.8.7. Assegurar, durante a vigência deste Plano, o fornecimento de material didático-pedagógico adequado aos alunos e professores da EJA Fundamental I, de acordo com suas especificidades, bem como materiais de incentivo à leitura, que seja condizente com a faixa etária desses alunos.





Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



9.8.8. Viabilizar, a partir do primeiro ano de vigência deste Plano municipal, o acesso à informática educacional aos alunos de educação de jovens e adultos da rede pública municipal de ensino.

9.8.9. Ofertar durante a vigência deste Plano, merenda escolar aos educandos da educação de jovens e adultos a fim de possibilitar sua frequência e permanência, enquanto houver demanda.

9.8.10. Assegurar, durante a vigência deste Plano o atendimento especializado na Educação de Jovens e Adultos, da rede municipal de ensino, para os alunos com necessidades especiais, incluindo o material didático-pedagógico e formação continuada e adequada ao professor.

9.8.11. Viabilizar durante a vigência deste Plano a continuidade dos projetos desenvolvidos em parceria com o SESI, SENAI, SESC, e instituições de educação profissional, pública e privada, para que os alunos da Educação de Jovens e Adultos tenham acesso aos cursos profissionalizantes por elas oferecidos proporcionando-lhes formas diversas de inserção social.

9.8.12. Manter, durante a vigência deste Plano parceria com as Secretarias Municipais da Saúde e da Ação Social, para atendimento aos alunos da Educação de Jovens e Adultos, da rede municipal de ensino, que apresentem deficiência visual e/ou perda auditiva, buscando convênios para a confecção e fornecimento dos recursos ópticos prescritos e aparelhos auditivos, bem como o encaminhamento desses para especialistas quando for necessário.

9.8.13. Acompanhar, durante a vigência deste Plano anualmente a oferta da EJA por meio de avaliações e diagnósticos, com vistas ao desenvolvimento das ações propostas e a efetiva socialização dos seus resultados, buscando a superação dos fatores que dificultam a oferta, o acesso, o rendimento e a permanência do educando desta modalidade de ensino, na escola.





Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



9.8.14. Assegurar a oferta gratuita da Educação de Jovens e Adultos a todos os que não tiveram acesso à Educação Básica na idade própria e flexibilizar o horário de atendimento aos alunos de EJA, para que possam frequentar as aulas em horários diversificados, de acordo com seu cotidiano e suas variações de rotina, tais como trabalho por turnos ou mudanças de emprego inclusive com oferta de Transporte Escolar gratuito.

9.9. META 9 NOVE - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Promover a Educação Profissional pública e gratuita, ou através de convênios com entidades não governamental, Estado e União assegurando o atendimento de 80% da demanda até o final do décimo ano de vigência do PME.

9.9.1 Promover através da articulação com os órgão competentes integração da educação de jovens e adultos com a Educação Profissional em cursos planejados de acordo com as características e especificidades do público da educação de jovens e adultos. Assegurando a excelência de cursos profissionalizantes e sua adequação à realidade regional.

9.9.2. Manter e ampliar convênios com programas Estaduais e Federais de financiamento para a educação profissional durante a vigência deste Plano garantindo melhorias.

9.9.3. Oferecer através de parcerias Educação Profissional na modalidade não formal e de duração variável não sujeita à regulamentação curricular. Ex: cursos de pedreiro, mecânica de automóveis, eletricista de automóveis, manutenção de refrigeradores, jardinagem, mecânica de motos, informática, corte e costura, eletricista de automóvel, eletricista predial bombeiro hidráulico, costura, empregada domestica, modelagem, garçom, copeira, montagem e configuração de computador, culinária soldador e outros .

9.9.4. Em convenio com as Escolas Estaduais usufruir de espaços e equipamentos para oferta de cursos profissionalizantes e não necessariamente os técnicos.





Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



9.10.5. META 10 DEZ- EDUCAÇÃO DO CAMPO

Fomentar o atendimento da população Escolar do/no campo.

9.10.1. Buscar recursos suficientes junto ao Governo Estadual para o transporte escolar seguro em cumprimento a Legislação para o alunos do meio rural para a escola do campo e na ausência desta, para as escolas urbanas. Garantindo também a manutenção das estradas.

9.10.2. Definir e garantir autonomia às escolas do campo para implementação de uma proposta pedagógica compatível às salas multisseriadas (quando houver) ouvindo a comunidade escolar.

9.10.3. Implantar equipamentos tecnológicos nas Escolas do Campo compatíveis com sua proposta pedagógica. Garantindo sua manutenção.

9.10.4. Assegurar às escolas do campo meios eficazes para a realização de um trabalho pedagógico de qualidade social no que se refere a recursos humanos, físicos e didáticos, considerando suas especificidades.

9.10.5. Manter e ampliar programas de cursos de formação continuada para os professores do meio rural dando apoio financeiro como transporte e alimentação.

9.10.6. Articular através do Ministério da Educação a renovação e melhoramento dos laboratórios de informática nas escolas do campo dando oportunidade de curso voltado para o uso da tecnologia no campo.

9.10.7. Implantar cursos técnico-profissionalizantes aos jovens e trabalhadores do meio rural através de parcerias com os Ministérios afins, Entidades Públicas e não-governamentais. (SENAR, EMATER)





Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



9.10.8. Ofertar transporte para os pais e alunos e funcionários nos dias de reuniões e festividades nas escolas do meio rural.

9.10.9. Proporcionar ao aluno Trabalhador Rural a continuidade dos seus estudos no ensino noturno mantendo o transporte gratuito para Universitário e cursos profissionalizantes para estudantes do distrito do Campo de Bom Jesus – Cavaco e demais localidades que ficam longe dos Centros Universitários da nossa região, até o município de Guarapuava e Laranjeiras do Sul.

9.10.10. Criar projetos e programas nas escolas Municipais (com cursos que contemple a realidade do aluno) adequados para atender a realidade do meio rural quanto à manutenção do aluno em tempo integral na escola que preserve também o “tempo família”

9.10.11. Retomar as discussões para implementar a Educação do Campo através da Casa Familiar Rural no Distrito de Campo de Bom Jesus – Cavaco na antiga sede da CEAGRO.

9.11. META 11 ONZE - ENSINO SUPERIOR

Elevar a taxa bruta de matrícula na Educação superior, bem como a permanência e conclusão .

9.11.1. Criar uma política de esforços coletivos e de parcerias para a institucionalização de Campo (extensão) uma universidade ou Faculdade pública de qualidade em Cantagalo .

9.11.2. Articular, durante a vigência deste Plano com os IES- Instituto de Ensino Superior da Região e com a sociedade civil organizada a fim de estabelecer uma política de ampliação de vagas visando atender o maior número possível de alunos no município.





Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



9.11.3. Incentivar e apoiar a oferta de Educação Superior Pública e gratuita voltada prioritariamente para a formação de professores para a Educação Básica, visando superar o déficit de formação dos profissionais da educação.

9.11.4. Solicitar às Instituições de Ensino Superior da região a expansão da oferta de cursos de Pós -graduação Stricto Sensu utilizando inclusive metodologias, recursos e tecnologias de educação a distância, principalmente a docente da Educação Infantil e Ensino Fundamental.

9.11.5. Manter e aprimorar o transporte gratuito de universitário para Laranjeiras do Sul e Guarapuava.

9.11.6. - Buscar junto a IES-Instituição de Ensino Superior privada apoio para o incentivo do aumento matricula no Ensino Superior com apoio no transporte de aluno para com o município. (ex. porcentagem da mensalidade do aluno) sem onerar a mensalidade do aluno.

9.12 META 12 DOZE- PLANO DE CARREIRA E SALÁRIOS

Valorizar os (as) Profissionais do Magistério da rede pública e tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em Lei Federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal e Plano de Carreira e Formação.

9.12.1. Manter e aperfeiçoar o cumprimento da Lei 11.738 de 16 de julho de 2008 que regulamenta o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público para os profissionais lotados no quadro efetivo do magistério municipal. Tanto em relação aos valores do salários quanto o que preconiza o artigo 2º § 4º Na composição da jornada de trabalho, observar-se-á o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos.





Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



9.12.2. Criar já no primeiro ano de vigência do Plano Municipal de Educação, a implantação do projeto "Cuidando de quem educa" através de plano de saúde e contratação de profissionais da saúde, para os profissionais da educação municipal.

9.12.3. Buscar alternativas para que, 100% dos professores efetivos do Município da Educação Básica (em todas as modalidades) possuam a formação específica de Nível Superior, de Licenciatura Plena em instituições qualificadas.

9.12.4. Propor às instituições públicas de nível superior, a oferta de cursos de especialização voltados para a formação de professores para as diferentes áreas de ensino e, em particular, para a Educação Especial, a Gestão Escolar, a formação de Jovens e Adultos e a Educação Infantil.

9.12.5. Promover, a partir da aprovação desse Plano, em até um ano a reformulação do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, e que nesta reformulação sejam assegurados: Adicional como vantagem pela formação em nível de pós-graduação (stricto sensu), e em mais de um de curso Lato Sensu até o número de 3 três incorporando-se ao vencimento básico do profissional da educação; reformulação da tabela salarial para Continuidade de progressão na carreira quando atingir o máximo na tabela salarial e não estiver apto à aposentadoria.

9.12.6. Verificar a possibilidade após aprovação desse Plano, de promover discussão para implantação do Plano de Carreira para os demais servidores que atuam na educação adequando-o às suas reais necessidades, fazendo valer o já proposto no estatuto. Ainda que quando da realização de concurso público seja destinado vagas exclusivas para a Secretaria de Educação.

9.12.7. Incentivar, durante a vigência desse Plano, os profissionais do magistério da Rede Municipal a realizar cursos de especialização na área de educação em instituições credenciadas pelo MEC.





Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



9.12.8. Assegurar, durante a vigência deste Plano, o mínimo de 80 horas/ano de capacitação continuada aos profissionais da rede municipal de ensino e demais envolvidos no processo educacional através de seminários, palestras, cursos, conferências e grupos de estudo, garantindo uma constante discussão sobre a prática educativa.

9.12.9. Implementar no prazo de um ano, a partir da implantação deste Plano, novo sistema de avaliação de desempenho dos profissionais da educação visando atingir maiores índices, tanto nos aspectos qualitativos como nos quantitativos do Ensino Público Municipal, a partir das normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação após ampla discussão em Conferência Municipal de Educação.

9.12.10. Assegurar, durante a vigência deste Plano, que o professor para atuar em sala de recursos, classe especial e centro de atendimento especializado seja habilitado em Educação Especial.

9.12.11. Assegurar, durante a vigência deste Plano que o professor para atuar no projeto Corpo e movimento ou nas aulas de Educação Física das Escolas Municipais seja Graduado na área e preste concurso para Professor de Educação Física. Ainda que esse profissional seja incorporado ao Plano de Carreira e Cargos do Magistério Municipal.

9.12.12. Nomear através de Concurso Público na rede pública, novos profissionais na Educação Infantil e no Ensino Fundamental da rede municipal que possuam a titulação mínima em nível médio, modalidade normal, dando-se preferência à admissão de profissionais graduados em curso específico de Nível Superior em Licenciatura em Pedagogia.

9.12.13. Verificar a possibilidade de pagamento de Insalubridade para funcionários Municipais que trabalham no Serviços Gerais e merendeiras, visto que estas estão em contato com produtos químicos de limpeza.





Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



9.12.14. Verificar a possibilidade de Piso salarial municipal equivalente ao Piso Estadual, com Plano de saúde para Merendeira e Serviços Gerais do município.

9.13. META 13 TREZE - GESTÃO DEMOCRÁTICA

Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da Educação, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

9.13.1. Garantir, no primeiro ano de vigência do PME-Plano Municipal de Educação, a realização de Audiências Públicas para a Implantação do Conselho Municipal de Educação de Cantagalo, possibilitando o funcionamento dos mesmos;

9.13.2. Rever no primeiro ano de implantação desse Plano municipal a Lei municipal 662/2008 que institui a eleição para direção das Escolas Municipais. Mantendo a eleição com alteração da lei com a possibilidade inclusão de escolha de Pedagogo (coordenadora Pedagógica) e alteração também no prazo de gestão para 3 anos sem reeleição.

9.13.3. Zelar pela transparência da Gestão Pública na área da educação, garantindo o funcionamento efetivo, autônomo e articulado dos conselhos de controle social; FUNDEB, Transporte Escolar e CAE- Conselho de Alimentação Escolar;

9.13.4. Fomentar e apoiar os Conselhos Escolares, envolvendo as famílias dos educandos com as atribuições, dentre outras, de zelar pela manutenção da escola e pelo monitoramento das ações e consecução das metas dos compromissos estabelecidos;

9.13.5. Incentivar e disponibilizar condições para a integração escola-comunidade com o fortalecimento dos Conselhos escolares com cursos palestras para aqueles que fazem parte do conselho visando ampliar as oportunidades de conhecimento e reflexão da





Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



realidade, bem como a vivência de experiências que contribuam para a inserção social e desenvolvimento de cidadania, aos estudantes.

9.14. META 14 QUATORZE – FINANCIAMENTO

- Ampliar os investimentos em Educação, através do aumento progressivo dos percentuais destinados a este setor.
- Assegurar recursos para a implantação do PME nos planos plurianuais do Município.
- Garantir a aplicação na manutenção e desenvolvimento da educação dos 25% da receita líquida do município, advinda de impostos, acrescido dos recursos provenientes do Salário Educação, do FUNDEB, e de programas e convênio do Governo Federal

9.14.1. Elaborar a proposta orçamentária anual da Secretaria Municipal da Educação com base em levantamento das principais necessidades da rede escolar, levantadas pelo Conselhos deliberativos e demais órgãos competentes.

9.14.2. Viabilizar a divulgação das prestações de conta em linguagem acessível para a população a partir da aprovação do PME-Plano Municipal de Educação.

9.14.3. Aplicar os recursos legalmente vinculados à Educação de competência do poder público municipal, e buscar fontes complementares de financiamento.

9.14.4. Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que promovam a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação.

9.14.5. Divulgar regularmente os indicadores de investimento e tipo de despesa per capita por aluno nas etapas da educação de responsabilidade do município.



